



## **PREGÃO Nº 14/2012**

Aos sete dias do mês de Março de 2012, reuniu-se o Pregoeiro designado pela portaria nº. 19.354, de 02 de janeiro de 2012 e sua Equipe de Apoio para análise das propostas e sessão de lances verbais referente ao **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL nº 14/2012**.

### **CONCORREM AS SEGUINTE EMPRESAS, CONFORME OS ITENS ABAIXOS:**

<b>EMPRESAS PARTICIPANTES:</b>
EMPRESA A: BRITADEIRA FARROUPILHA
EMPRESA B: BRIPAC – CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
EMPRESA C: ANDERSON ABREU & CIA LTDA
EMPRESA D: BASALTO PIOVESSAN LTDA
EMPRESA E: BASALTO DAL BELLO LTDA

### **TIPO DO JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE MEIO FIO E BASE DE PÓ DE PEDRA BASÁLTICA PARA PAVIMENTAÇÃO URBANA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I.**

As empresas BASALTO DAL BELLO LTDA e BASALTO PIOVESAN LTDA estão **desclassificadas** por não apresentarem junto ao credenciamento contrato Social não autenticado, conforme consta no Edital de pregão 014/2012 artigo, 3.3 do mesmo Edital.

As empresas Anderson Abreu & CIA LTDA, **APRESENTOU DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA COMO CONSTA NO EDITAL.**

**ADJUDICAÇÃO:** FOI ADJUDICADO O RESULTADO PARA A EMPRESA ABAIXO RELACIONADA, APÓS ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E APURAÇÃO DE LANCES VERBAIS.

Fica Adjudicada a empresa BRIPAC – CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, como vencedora do item 01 do Edital de Pregão 14/2012, com o valor total do item de **R\$221.065,00 (DUZENTOS E VINTE E UM MIL, E SESENTA E CINCO REAIS).**

Fica Adjudicada a empresa ANDERSON ABREU & CIA LTDA, como vencedora do item 02 do Edital de Pregão 14/2012, com o valor total do item de **R\$ 117.484,30 (CENTO E DEZESSETE MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E TRINTA CENTAVOS.).**

Não-Me-Toque/RS, em 07 de Março de 2012.

\_\_\_\_\_  
ALEX ERPEN  
Pregoeiro Designado



## **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2012** **PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2012**

Aos sete dias do mês de Março de 2012, nas dependências do Centro Administrativo Municipal, situada na Av. Alto Jacuí, 840, o Município de NÃO-ME-TOQUE – RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Antônio Vicente Piva, nos termos do art. 15 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial 14/2012, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação da Comissão de Licitação, homologada em 07 de Março de 2012, e publicada no Jornal A FOLHA, em 24 de Fevereiro de 2012, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão, aquelas enunciadas abaixo e nos itens que se seguem.

**Item 01: BRIPAC – CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, estabelecida no Passo da Capoeira, nº 277, na cidade de Carazinho/RS, representada nesse ato, por seu representante legal, Sr. NILTO SCAPIN, portador da cédula de identidade RG nº 2009319407 e CPF nº 277.386.200-72.

Item 02: **ANDERSON ABREU & CIA LTDA**, empresa estabelecida na Rodovia RS 324, Km 169, s/nº, interior do município de Pontão/RS, representada nesse ato, por seu representante legal, Sr. ANDERSON CEZAR DE ABREU, portador da cédula de identidade RG nº 5093416294 e CPF nº 021.616.000-60.

### **1 – OBJETO**

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços dos produtos especificados no Anexo 01 do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2012, que passa a fazer parte dessa Ata, juntamente com a planilha de lances escritos e verbais, como parte integrante.

### **2 – VIGÊNCIA**

A presente Ata de Registro de preços vigorará até a data de 31 de Dezembro de 2012, á partir da data de sua assinatura.

2.1 - Nos termos do art. 15 § 4º da Lei nº 8.666/93, e do Decreto Municipal nº 337/2011, este Município não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

### **3 – CONTRATO**

Para consecução dos fornecimentos dos produtos registrados nessa Ata serão celebrados contratos específicos com as empresas, com posteriores solicitações conforme disposto nos subitens 5.1 a 5.7.

### **4 – PREÇOS**

Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços, constam da "Planilha de propostas escritas e verbais", "Demonstrativo de Propostas Vencedoras", em anexo a essa Ata.

### **5 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

5.1 – As solicitações de fornecimento à contratada, serão feitas pela Administração Municipal, por escrito, através de Pedidos de Compra ou emissão de nota de empenho.

5.2 – Os pedidos de compra poderão ser entregues diretamente no escritório da contratada ou encaminhados por meios eletrônicos, com uma antecedência mínima de dois dias úteis do dia marcado para o fornecimento.



5.3 – Os fornecimentos deverão ser realizados de acordo com a descrição constante no anexo I do Edital de Pregão Presencial 14/2012.

5.4 – Os fornecimentos serão efetuados nos dias úteis, até às 17 horas, ou, excepcionalmente, em outro horário determinado pela Administração Municipal.

5.5 – As entregas serão efetuadas nos endereços determinados pela Administração Municipal.

5.6 – Dentro do prazo de vigência contratual, o fornecedor está obrigado ao fornecimento do(s) produto(s) desde que obedecidas as condições do Pedido de Compra, conforme previsão do edital do Pregão Presencial que precedeu a formalização desta Ata.

5.7 – Os produtos rejeitados, por estarem em desacordo com as especificações ou condições exigidas no contrato, deverão ser retirados nos seguintes prazos:

a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e

b) em até 24 horas após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

5.8 – A recusa da contratada em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

5.9 – O Setor de Compras promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

## **6 – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

6.1 – O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;

c) quando o fornecedor não retirar o Pedido de Compras, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, se este se tornar superior ao praticado no mercado;

e) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;

6.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nas alíneas "a" a "e", será formalizada em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

6.3 – No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

## **7 – FISCALIZAÇÃO**

7.1 – Cabe à Administração Municipal proceder à fiscalização rotineira do material recebido, quanto à quantidade, ao atendimento de todas as especificações e horários de entrega.

7.2 – Os fiscais da Administração Municipal estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora do horário preestabelecido.

7.3 – As irregularidades constatadas pelos fiscais deverão ser comunicadas à Administração Municipal, no prazo máximo de 48 horas, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas das penalidades previstas.

## **8 – CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR**

8.1 – Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não-aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a



seguir, quando vierem a atrasar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do contrato:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

8.2 – Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

8.3 – Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado à Administração Municipal, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

## 9 – FORO

Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Não-Me-Toque – RS.

## 10 – CÓPIAS

Da presente Ata serão extraídas as seguintes cópias:

- a) duas (2) para a Administração Municipal;
- b) uma (1) para a empresa registrada;
- c) um (1), em extrato, para publicação na Imprensa Oficial; e

E, por estarem de acordo, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Prefeito Municipal, Sr.(s) Antonio Vicente Piva, pelo Sr. NILTO SCAPIN e o Sr. ANDERSON CEZAR DE ABREU, representantes legais das empresas registradas. Não-Me-Toque/RS, em 08 de Março de 2012.

Antônio Vicente Piva  
Prefeito Municipal

ANDERSON CEZAR DE ABREU  
Repres. empresa **ANDERSON ABREU & CIA LTDA**

NILTO SCAPIN  
Repres. empresa **BRIPAC–CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**

Visto:  
Edelmir Délcio Kissmann  
Assessor Jurídico  
OAB/RS 16.477

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_